



## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

### INTRODUÇÃO

De acordo com o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o Documento de Formalização de Demanda (DFD) é o documento elaborado pelo chefe do órgão interessado, cujo objeto a ser contratado deve ser compatível com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do art. 12 da LLC, quando existir, e com as leis orçamentárias.

Adicionalmente, o inciso I do art. 7º da Instrução Normativa nº 09/2023 do TCM/GO, especifica as informações mínimas que deve conter o DFD, as quais serão detalhadas nos tópicos a seguir.

### PREENCHIMENTO PELA ÁREA REQUISITANTE

#### OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de Correios, para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

#### 1- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

##### 1. Justificativa da necessidade da contratação

A presente justificativa visa fundamentar a necessidade da contratação dos serviços dos Correios para o município, considerando a importância e a relevância desses serviços para o bom funcionamento da administração pública e para a prestação de serviços à população.

**1. Eficiência na Comunicação:** A contratação dos Correios é essencial para garantir uma comunicação eficiente entre os órgãos municipais, bem como entre a administração pública e os cidadãos. O envio de documentos, notificações, correspondências oficiais e materiais informativos é imprescindível para a transparência e o bom relacionamento entre a gestão pública e a população.

**2. Acesso à Informação:** Os Correios desempenham um papel fundamental na disseminação



de informações, garantindo que a população tenha acesso a dados relevantes sobre serviços públicos, campanhas de conscientização, programas sociais e demais iniciativas do município. A utilização dos serviços de entrega dos Correios assegura que essas informações cheguem de forma ágil e segura aos cidadãos.

**3. Atendimento às Demandas da População:** A contratação dos Correios possibilita o atendimento eficiente às demandas da população, uma vez que muitos serviços públicos dependem do envio e recebimento de documentos e correspondências. Isso inclui, por exemplo, a remessa de documentos relacionados a processos administrativos, licitações, convênios e outros atos oficiais que exigem formalidade e rastreabilidade.

**4. Cobertura Abrangente:** Os Correios possuem uma rede de distribuição que abrange todo o território nacional, incluindo áreas rurais e remotas. Isso garante que todos os cidadãos, independentemente da localização geográfica, tenham acesso aos serviços oferecidos pela administração municipal, promovendo a inclusão e a equidade na distribuição de informações e serviços.

**5. Confiabilidade e Segurança:** Os serviços dos Correios oferecem garantias de confiabilidade e segurança na entrega de correspondências e documentos. A utilização de serviços com rastreamento e confirmação de entrega minimiza riscos de extravio e assegura que a documentação chegue ao seu destino de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos.

**6. Custo-Benefício:** A parceria com os Correios apresenta um custo-benefício favorável para o município, considerando a qualidade dos serviços prestados em relação aos investimentos necessários. Essa contratação se apresenta como uma solução econômica e eficiente para atender às demandas de comunicação e entrega de documentos.

Diante do exposto, justifica-se a contratação dos serviços dos Correios como uma medida imprescindível para garantir a eficiência da administração pública, a transparência das ações governamentais e o atendimento adequado às necessidades da população. A continuidade e a formalização dessa parceria são fundamentais para o fortalecimento dos vínculos entre a gestão municipal e os cidadãos, promovendo um município mais ágil, acessível e inclusivo.

## 2- INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1. Descrição sucinta do objeto

- 1- Prestação de serviços postais, telemáticos.
- 2- Correios.



## 2.2. Grau de prioridade da compra ou da contratação

O grau de prioridade para contratação da prestação de serviços é ALTA.

## 2.3. Justificativa de prioridade

A prioridade na contratação é justificada para garantir a agilidade e a eficiência na comunicação e na entrega de documentos, correspondências e bens materiais entre as diversas secretarias e órgãos municipais, bem como entre o governo municipal e os cidadãos. A falta desse serviço impacta diretamente na prestação de serviços públicos, atrasando processos administrativos e dificultando o acesso da população a informações e serviços essenciais.

## 2.4. Data prevista para conclusão do processo

A assinatura ocorrerá após a concretização do procedimento, na forma da lei.

## 2.5. Prazo de vigência da contratação

Este contrato vigorará pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

## 2.6. Prazo de Entrega/ Execução

A execução dos serviços deverá ser realizada imediatamente, contados da assinatura do contrato.

## 2.7. Local, data e horário da Entrega/Execução

Os serviços serão prestados no endereço respectivo da sede e das regionais.

## 2.8. Vinculação ou dependência com o objeto de outra contratação

Não Há vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda.

## 2.9. Demonstrativo da previsão da contratação no PCA – Plano De Contratações

### Anual:

8.1 Os gastos previstos encontram-se dentro do PLANO PLURIANUAL (PPA), assim como na Lei Orçamentária Anual (LOA), devido à ausência neste momento do Plano Anual de Contratações, não obstante a realização das futuras aquisições, conforme o art. 18, *caput* e § 1º, inc. II da Lei nº 14.133/2021.

### 3- MATERIAIS/SERVIÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT	PREÇO TOTAL ESTIMADO
1	Serviços Postais (exclusivos).	Uni	Serviço	R\$ 200.000,00



#### 4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requirante (Unidade/Setor/Depto): Superintendente Municipal de Trânsito

Responsável(eis) pela demanda:

Nome: Lucas Santiago Batista

Cargo/Função: Superintendente Municipal de Trânsito

Goianésia (GO), 28 de janeiro de 2025.

**LUCAS SANTIAGO BATISTA**  
Superintendente Municipal de Trânsito



Memorando nº. 002/2025

Goianésia-GO, 29 de janeiro de 2025.

Ao Senhor,  
**RENATO MENEZES DE CASTRO**  
Prefeito Municipal  
Goianésia – Goiás

<b>DESPACHO</b> AUTORIZO o andamento do presente processo, consoante o art. 72, inciso VIII, da Lei 14.133/21.  <b>RENATO MENEZES DE CASTRO</b> Prefeito Municipal
--

**Assunto:** Contratação de serviços postais.

Senhor Prefeito,

A par de cumprimentá-lo, venho por meio deste, solicitar autorização para dar início ao processo de contratação por meio de inexigibilidade de licitação, da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de Correios, para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito.

Para a presente contratação, deverão ser consideradas as seguintes informações orçamentárias:

ORGANOGRAMA	DETALHAMENTO DA FONTE
569	100

Na certeza de contar com sua atenção, desde já agradeço e coloco-me à disposição para quaisquer esclarecimentos.

  
**LUCAS SANTIAGO BATISTA**  
Superintendente Municipal de Trânsito



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O objeto do presente Termo de Referência é a Contratação direta da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), doravante chamada de Correios, para a prestação de serviços postais e telemáticos exclusivos, que consistem em coleta, transporte e entrega de correspondências, em âmbito Nacional e Internacional, por via terrestre e aérea, para atendimento das necessidades da Superintendência Municipal de Trânsito., de acordo com as especificações e as condições constantes neste Termo de Referência.

### 2. JUSTIFICATIVA

A contratação dos Correios se apresenta como uma necessidade estratégica para a instituição, visando atender a demandas de comunicação e logística que são essenciais para o cumprimento de nossos objetivos institucionais. A seguir, elencamos os principais pontos que justificam essa contratação:

**Capacidade Logística:** Os Correios possuem uma ampla rede de atendimento e uma infraestrutura consolidada, capaz de garantir a entrega de correspondências e encomendas em todo o território nacional. Essa capilaridade é fundamental para assegurar que nossas comunicações cheguem de forma eficaz e pontual a todos os destinatários.

**Segurança e Confiabilidade:** A experiência dos Correios em operações logísticas e de entrega proporciona um nível elevado de segurança e confiabilidade. A utilização de seus serviços minimiza os riscos associados ao transporte de documentos e materiais sensíveis, garantindo a integridade das informações e bens.

**Custo-Benefício:** A contratação dos Correios oferece uma solução econômica em comparação a outras alternativas de entrega. A análise de custos demonstra que, em função da qualidade dos serviços prestados e da abrangência da rede, os Correios apresentam uma relação custo-benefício favorável.

**Atendimento a Prazos:** A agilidade na entrega de documentos e materiais é um fator crítico para a operação da nossa instituição. Os Correios oferecem prazos de entrega competitivos, o que contribui para o cumprimento de metas e obrigações legais, bem como para a satisfação das demandas internas e externas.

**Sustentabilidade:** A utilização dos serviços dos Correios, que possuem políticas de sustentabilidade e responsabilidade social, está alinhada com os valores da nossa instituição, que busca promover práticas que respeitem o meio ambiente e contribuam para o desenvolvimento social.



Facilidade de Acompanhamento: Os Correios disponibilizam ferramentas de rastreamento que permitem o acompanhamento em tempo real das correspondências e encomendas, proporcionando maior transparência e controle sobre o processo logístico.

Diante do exposto, a contratação dos Correios se justifica pela necessidade de garantir um serviço eficiente, seguro e econômico, que atenda às demandas da nossa instituição de forma eficaz. A elaboração deste Termo de Referência visa formalizar as condições e especificações necessárias para a contratação, assegurando que todos os aspectos legais e operacionais sejam contemplados.

### **3. DA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

A contratação dos serviços postais é imprescindível às comunicações administrativas entre a Prefeitura de Goianésia, a sociedade civil e outros órgãos da Administração, enquadrando-se na categoria de serviço de natureza continuada, tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades do órgão.

Os serviços prestados com exclusividade pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT), serão contratados de forma direta, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 74, I, da Lei nº 14.133 de 2021, já que os Correios detém o monopólio, no Brasil, na prestação dos serviços postais e telemáticos, nos termos da Constituição Federal, em seu art. 21, X e da Lei nº 6.538, de 22 de junho de 1978, que disciplina os serviços postais nos seus arts 7º e 9º.

***Lei nº 14.133, de 2021:***

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:***

***I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;***

***Constituição Federal:***

***Art. 21. Compete à União:***

***X - manter o serviço postal e o correio aéreo nacional;***

Portanto, se somente um fornecedor tem condições de realizar o serviço pretendido e necessário à satisfação dos interesses da Administração, a competição afigura-se inviável, ou seja, a licitação torna-se inexigível.



#### 4. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

4.1. Considerando que em âmbito municipal, a obrigação de elaborar estudo Técnico Preliminar aplica-se a aquisição de bens e à contratação de serviços e obras, inclusive locação e contratações de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação, sendo opcional nos seguintes casos, conforme art. 13, Decreto Municipal nº. 1.653 de 07 de abril de 2022:

I – contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma da contratação;

II – dispensa de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº. 14.133, de 1º de abril de 2021;

III – contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7 do art. 90 da 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV – quaisquer alterações contratuais realizados por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Assim diante do fato de a lei e o Decreto Municipal que regulamenta a Lei 14.133/2021, facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, e ainda, diante da baixa complexidade do objeto, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

#### 5. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços a serem contratados, deverão seguir as especificações, técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, abaixo discriminadas:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	Serviços Postais (exclusivos).	SERVIÇO	R\$ 200.000,00

#### 6. DO REGIME DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

##### 6.1. Da Sustentabilidade:

6.1.1. Aplica-se, no que couber, a Lei n. 12.305/2010, que dispõe acerca da instituição de política nacional de resíduos sólidos, e o “Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho”, aprovado pelo Conselho Superior da Justiça do Trabalho (CSJT) mediante Resolução CSJT n. 310/2021.

##### 6.2. Da subcontratação:

6.2.1. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato, bem como do serviço principal, sem previa autorização da Contratante.



### **6.3. Da garantia:**

6.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

### **6.4. Do prazo de Execução:**

6.4.1. O prazo de execução dos serviços será enquanto perdurar a vigência do contrato.

### **6.5. Do prazo para a substituição no caso de defeito:**

6.5.1. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos serviços que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da data da notificação.

6.5.2. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

### **6.6. Os serviços serão prestados:**

6.6.1. Em decorrência da presente solicitação, a prestadora de serviços deverá executar o objeto no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput), os quais serão designados mediante portaria, após a assinatura do respectivo contrato;

7.4. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, bem como as demais atribuições dispostas no termo de referência;

7.5 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, bem como as demais atribuições dispostas no termo de referência;



7.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de serviço inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante.

7.6 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.8. O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

7.9. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.10. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.11. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

7.12. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.13. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

## **8. DAS OBRIGAÇÕES**

### **8.1. Obrigações do Contratado:**

8.1.1. Manter as condições de habilitação e qualificação técnica do ato da contratação, observando e acatando as disposições do artigo 92 Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que sejam cabíveis à natureza deste instrumento ou através da certidão/certificado aludido no inciso II, do artigo 69 da supracitada lei;

8.1.2. Acatar com as disposições da legislação vigente inerente ao objeto deste contrato,



respeitando e primando especialmente pelo cumprimento dos artigos 117 a 121 da Lei 14.133 de 1-º de abril de 2021;

8.1.3. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, e para aprendiz.

8.1.4. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos necessários sobre os fatos.

8.1.5. Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar a CONTRATANTE ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

8.1.6 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, ao Município de Goianésia ou a terceiros.

8.1.7. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto dos serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega ou de sua elaboração, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado pela Contratada.

8.1.8 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.10 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

## **8.2. Obrigações do Contratante:**

8.2.1 Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com o prazo ora estabelecido.

8.2.2. Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja feito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado.

8.2.3. Autorizar os serviços e emitir os documentos específicos para tal.

8.2.4. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista pela Lei n. 14.133/2021.



8.2.5. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

8.2.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

8.2.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 9. VIGENCIA CONTRATUAL

9.1. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada nos termos dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021.

9.2. Poderão ser realizados acréscimo ou supressões nos termos do artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

## 10. FONTE ORÇAMENTÁRIA

10.1. O pagamento da presente contratação se dará por conta das seguintes dotações do presente exercício orçamentário do ano de 2025;

ORGANOGRAMA	FONTE	DETALHAMENTO
569	100	100000

## 11. DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado mensalmente, de acordo com a quantidade de postagens realizadas.

11.2. No valor a ser pago pela contratante estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

11.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente assinada pelo secretário da pasta. Havendo erro na Nota Fiscal ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará bloqueada e o pagamento suspenso até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus para o Município.

11.4. Caso a Contratada, por qualquer motivo, der causa à retenção da fatura ou nota fiscal, causando atraso e impedindo a conclusão do processo de pagamento dará direito ao Contratante de prorrogar o prazo em igual número de dias.



## 12. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos contrato;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
  - a) Multa de mora, no percentual de 0,5% (cinco por cento) por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
  - b) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- III - impedimento de licitar e contratar;
  - a) No âmbito do Município de Goianésia, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do item 12.1.
  - b) No âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do item 12.1.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao contratado/adjudicatário, observando-se os demais procedimentos previstos na Lei nº 14.133/2021.



### 13. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

13.1. O valor total estimado da contratação é **R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, conforme valor unitário referencial discriminado no item 5.1. deste instrumento, cujo valor foi obtido utilizando-se da mediana histórica da quantidade dos serviços postais consumidos pela Prefeitura de Goianésia, referentes ao último período de contratação.

13.2. Pelo seu caráter público, os preços tabelados dos Correios são definidos pelo Ministério das Comunicações com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA). Desse modo, o valor dos serviços é estabelecido conforme peso e local de origem e local de destino, de acordo com o Anexo "Preço da Tabela dos Correios (Serviços Postais)".

### 14. DO REAJUSTAMENTO E DA REPACTUAÇÃO DE PREÇOS

14.1. Os preços inicialmente contratados serão reajustados de acordo com tabela elaborada pelo Ministério das Comunicações com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

### 16. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

16.1. Convencionam as partes na forma da Lei 14.133/21, que este contrato poderá ser extinto de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

16.2. Fica assegurado ao Município **CONTRATANTE**, nos termos e forma que dispuser a Lei 14.133/21, a extinção do presente contrato por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta, assegurado ao **CONTRATADO** o pagamento dos serviços efetivamente realizados a contento, nas condições contratadas.

16.3. A extinção contratual poderá ser determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

16.4. Caberá a extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

I - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

VI - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;



**Goianésia**  
JUNTOS, FAZENDO HISTÓRIA!

VII - atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

VIII - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

IX - não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

Goianésia-GO, 29 de janeiro de 2025.

**LUCAS SANTIAGO BATISTA**  
Superintendente Municipal de Trânsito